

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 062/2023-GAB/IPMB – LEILA GODINHO MACEDO

Dispõe sobre a concessão do Benício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º41/2003,§ 5º do art.40 da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) LEILA GODINHO MACEDO.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003,§ 5º do art.40 da CF/88 [Direito Adquirido]**, a(o) servidor(a) **LEILA GODINHO MACEDO**, portador(a) do RG 2206873, SDS/PA, CPF 398.461.212-53, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, Referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **193528-3**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, nos termos do **Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88**, conforme os documentos do Processo **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves**, registrado sob o número **0016070521/2023**, a partir desta data até posterior deliberação. conforme Planilha de Cáculo de Proventos abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS			
Tipo de Cálculo Integral			
Data do Cálculo 17/05/2023			
Tipo de Aposentadoria Normall			
Período de Referência 05/2023			
VENCIMENTO	BASE	RS	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 003/2023 e Decreto nº 005/2023.
200h		5.017,32	
REPOSIÇÃO	DE	RS	Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
VENCIMENTOS 100h		320,95	
ADICIONAL	POR	RS	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§
TEMPO DE SERVIÇO 27		1.441,33	1º Inciso IX, Lei Municipal nº 2.175/2008.
%			
GRATIFICAÇÃO	DE	RS	Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado
MAGISTÉRIO 15%		800,74	Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.
GRATIFICAÇÃO	DE	RS	Artigo 19, Inciso IV § 7º Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado
NIVEL SUPERIOR 30%		1.601,48	artigo 19, inciso VI,§ 7º Lei Municipal nº 2.502/2017.
TOTAL	DE	RS	
PROVENTOS		9.181,82	

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

Presidente IPMB

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:69BB916C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 02/06/2023. Edição 3259

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>